4 3

ATA DA 1.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Ao vigésimo segundo dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas 10h00 horas, reuniu, o júri nomeado por despacho de 24 de janeiro de 2023 e deliberação de reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2023, do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portalegre, estando presentes o presidente do Júri, Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas, Chefe de Divisão Cultura, Juventude, Desporto, Ass. Sociais, Educação e Turismo e os vogais efetivos, Maria José Maçãs Pires, Assistente Técnica e Luis Miguel Martins Diogo Nunes, Técnico Superior - Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho.-----Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, assim como proceder à elaboração da prova de avaliação a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----Métodos de Seleção Obrigatórios, consoante a situação dos candidatos ------A) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, aplicáveis aos candidatos que: não sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; candidatos que se encontrem em situação de requalificação e não tenham, por último, estado a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. ------B) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplicáveis aos candidatos que: sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado; encontrem-se em situação de requalificação, e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. ------1 Métodos de Seleção Obrigatórios ------1.1 Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos, e ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções de Assistente Operacional, bem como avalíar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. ------Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos - Prova oral, natureza teórica, de avaliação de conhecimentos teóricos relacionados com o posto de trabalho.------ A prova terá a duração de 15 minutos.-----Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. ------1.2 Avaliação Psicológica (AP) - A Avaliação Psicológica, visa avaliar aptidões, características de

personalidade e competências comportamentais dos candidatos, sendo efetuada por entidade especializada,

W

4 - Joseph

e terá em conta o seguinte perfil de competências, constantes na definição do perfil funcional, considerados
essenciais para o posto de trabalho a ocupar:
• Competência 1 (C1): Responsabilidade e compromisso com o serviço
• Competência 2 (C2): Conhecimentos Especializados e Experiência
• Competência 3 (C3): Planeamento e organização
• Competência 4 (C4): Iniciativa e autonomia
• Competência 5 (C5): Trabalho de equipa e cooperação
A Avaliação Psicológica pode ter uma ou mais fases e será avaliada através das menções classificativas de
apto e não apto, com caracter eliminatório e sem expressão na fórmula classificativa
1.3 Avaliação Curricular (AC) (60%)
A avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar,
entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência
profissional e a avaliação do desempenho.
Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20
valores:
1.3.1 - Na habilitação académica (HA), onde é ponderada a titularidade da escolaridade obrigatória
correspondente ao grau de complexidade funcional 1, ainda que acrescida de formação profissional adequada.
1.3.2 - A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao
exercício da função;
1.3.3 - A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto
de trabalho em causa e o grau de complexidade da mesma
1.3.4. – A avaliação de desempenho (AD) - relacionada com a Avaliação de desempenho do último biénio.
1.3.1 Habilitações Académicas (HA)
A habilitação académica ou profissional (HA) constitui um fator do método de seleção "avaliação curricular". No
presente procedimento exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória. Esta exigência
relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as
quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria de Assistente Operacional
Neste sentido, a titularidade de habilitações académicas ou profissionais superiores, devem ter uma
ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade
acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a
preencher. Doutro modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator na avaliação
curricular
Assim, o júri deliberou o seguinte:
Escolaridade obrigatória – 18 valores
• Escolaridade Superior à obrigatória – 20 valores
1.3.2 Formação Profissional (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

La Company and American and Ame

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeicoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias para o posto de trabalho a preencher.------Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração é feita de acordo com o seguinte:------Sem formação – 8 valores; ------Até 6 horas – 9 a 11 valores; ------Mais de 6 horas e menos de 12 horas – 12 a 14 valores; ------Mais de 12 e menos de 24 horas - 15 a 16 valores; ------Mais de 24 horas e menos de 35 horas – 17 a 19 valores; -----Mais de 35 horas - 20 valores. ------1.3.3 Experiência Profissional (EP) ------Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas.-----Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade da mesma.-----Deste modo o júri deliberou o seguinte: -----Até um ano de experiência profissional – 8 valores; ------Com 1 a 3 anos de experiência profissional - 10 a 12 valores; ------Com 4 a 6 anos de experiência profissional – 13 a 16 valores; ------Com 7 a 10 anos de experiência profissional – 17 a 19 valores; -----Mais de 10 anos de experiência profissional - 20 valores. -----1.3.4 Avaliação de desempenho. (AD) ------Relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou, competência ou atividades idênticas ás do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4 de forma a ser expressa numa escalam de Para efeitos de classificação da Avaliação de desempenho, será apenas considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idôneo e que refira expressamente a avaliação, mediante a respetiva menção quantitativa.-----Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, a avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do nº. 2 do artº. 20º. da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que será atribuído 10 valores, ------CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) ------A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica.----------- AC = HA x 10 % + FP x 20 % + EP x 60% + AD x 10 % ------

duzem a importância

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP, AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos para o preenchimento do posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.---1.4 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (40%).------A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função-• Competência 1 (C1): Responsabilidade e compromisso com o serviço ------• Competência 3 (C3): Planeamento e organização ------• Competência 4 (C4): Iniciativa e autonomia ------• Competência 5 (C5): Trabalho de equipa e cooperação -----A aplicação deste método de seleção, que será realizado por um técnico competente, baseia-se num quião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil funcional definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada de 0 a 20 valores .----------Nos termos previstos no artigo 26.º da referida portaria, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a sequinte fórmula:----------VF = PC + AP (Apto) ------ou -------------VF= AC x (60%) + EAC x (40 %) ------Em que:-----VF – Valoração Final ------PC - Prova de Conhecimentos ------AP – Avaliação Psicológica ------EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.-----_____ CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL:-----Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro---------EXCLUSÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO: -----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, exceto na Avaliação Psicológica em que é avaliado através das menções Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri. ------

O Presidente do júri,

(Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas)

O 1.º vogal efetivo,

Maric fore faceds lines

(Maria José Maçãs Pires)

O 2.º vøgal efetivo,

(Luis Miguel Martins Diogo Nunes)